



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

土地工務運輸局  
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

## Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Si Ka Lon

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado Si Ka Lon em 5 de Outubro de 2018, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 1050/E796/VI/GPAL/2018 de 15 de Outubro, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 18 de Outubro de 2018:

1. Em Junho do corrente ano, foi celebrado entre o Governo da RAEM e a adjudicatária um contrato que tem por objecto a prestação de serviços de elaboração do Plano Director de Macau, cujo prazo de prestação de serviços é de 365 dias. O desenvolvimento destes trabalhos por parte da adjudicatária será supervisionado pela DSSOPT nos termos do contrato de adjudicação acima e do quadro legal vigente sobre a matéria.
2. O n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 5/2014 (“Regulamentação da Lei do planeamento urbanístico”) impõe que a Comissão Interdepartamental é composta por representantes dos serviços da Administração Pública com atribuições relacionadas com o planeamento urbanístico, designadamente os representantes dos serviços previstos no n.º 2 do artigo 3.º. No n.º 4 do artigo 7.º deste diploma refere-se também que, atenta a natureza das matérias a analisar, podem ser convidados, para participarem nas reuniões da Comissão Interdepartamental, representantes de entidades públicas ou privadas. Caso a Comissão Interdepartamental considere necessário, poderá ainda, no futuro, convidar os representantes das respectivas áreas para participarem nas reuniões, contemplando, desse modo, as novas funcionalidades que as reuniões desta Comissão exigem, em termos de elevado grau de tecnicidade e de participação multidisciplinar.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

土地工務運輸局  
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

3. Os artigos 18.º e 19.º da “Lei do planeamento urbanístico” e os artigos 8.º a 13.º, 29.º e 30.º da “Regulamentação da Lei do planeamento urbanístico” definem em concreto as disposições relativas à divulgação de informações, recolha de opiniões, participação pública, entre outros, devendo a DSSOPT cumprir rigorosamente estes diplomas legais aquando da realização dos respectivos trabalhos.

De acordo com a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP), no intuito de promover a participação da população, o Governo da RAEM empenhou-se em elaborar as disposições para a realização de consultas públicas sobre as suas políticas e em renovar os seus esforços para melhorar a gestão e divulgação das respectivas informações, tendo em vista disponibilizar aos cidadãos, através do Portal do Governo, as informações relativas às políticas e respectivas acções de divulgação, e, permitir-lhes, através deste meio, apresentar as suas opiniões e sugestões. Os serviços públicos continuarão, de forma interactiva, dialogar com a população através dos meios adequados, promovendo acções de divulgação e de esclarecimentos sobre as políticas, de modo a dar-lhes a conhecer as políticas do Governo e recolher as suas opiniões.

O Governo da RAEM prosseguirá, de forma sustentável, a melhoria das políticas e ouvirá atentamente as opiniões da população e dos diferentes sectores sociais de modo a permitir que as acções governativas estejam em consonância com as opiniões da população.

RAEM, aos 20 de 11 de 2018.

O Director dos Serviços,

Li Canfeng